



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 ENTRE o MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS E a Empresa ORTECON ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, NOS TERMOS A SEGUIR.

1º Termo aditivo Contrato nº 001/2021.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.858.102/0001-00, sediado na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, CEP: 75845-000, neste ato representado pelo(a) gestor(a) e ordenador(a) de despesa o Sr.(a). **JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 016.281.761-57 e RG nº 5074228 SSP/GO, residente e domiciliado em Palestina de Goiás – GO e do outro lado a **EMPRESA: ORTECON ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e estabelecimento, na cidade de Goiânia/GO, Estado de Goiás, à Av. T2, QD.07, LT.03, Sala 311, Edifício, Centro com Village no Setor Bueno, CEP 74.215-010, inscrita no CNPJ nº 22.613.213/0001-21, neste ato, representado por, **WALKYRIA BARBOSA DOS SANTOS CAMPOS**, brasileira, casada, Técnico em Contabilidade, inscrita no CRC/GO sob o nº 019513/O, residente e domiciliada, na cidade de Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente termo aditivo com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTO: Este termo aditivo decorre do **contrato nº 001/2021**, do processo nº 1/2021, em conformidade com o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 demais legislações pertinentes, do qual faz parte o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o acréscimo do valor constante da CLÁUSULA QUARTA do contrato 001/2021, tendo em vista a continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aumenta se o valor constante da CLÁUSULA QUARTA do contrato principal em **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)** nos termos do art. 65, I, b, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão da Dotação Orçamentária CLAUSULA OITAVA do contrato neste mencionado Nº 001/2021 Processo nº1/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas e mantidas as condições contidas no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em 03(três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palestina de Goiás/GO, aos 01 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON
Gestor e Secretário de Administração

ORTECON ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA / contratada
WALKYRIA BARBOSA DOS SANTOS CAMPOS /Representante

Testemunhas:

1.

Nome/CPF:

065.226-841-2

2.

Nome/CPF:

038 099 483 69